



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA – PROJETO DESTRAVANDO E ALAVANCANDO O DESENVOLVIMENTO DE BAIXAS EMISSÕES (JANELA B)

1. CONTEXTO

A Amazônia Legal, é uma região delimitada no Art. 2º da [Lei Complementar N.º 124, de 03.01.2007](#), que tem mais de 500 milhões de hectares cobrindo os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Roraima, Rondônia, Tocantins, Mato Grosso e parte do Maranhão (59% do território nacional) ([IBGE, 2019](#)).

Nos últimos três anos, a região tem sido alvo de crescente pressão sobre a floresta. Em 2019 registrou-se 10.129 km² de desmatamento na Amazônia Legal, com aumento da área desmatada em 2020, totalizando 11.088 km² como dado preliminar a ser validado (INPE, 2020). A última Taxa PRODES Amazônia divulgada em 2021 indicou um aumento de 21,97% no desmatamento entre 2020 e 2021, o maior índice dos últimos 10 anos¹. Os aumentos dos episódios de queimadas também têm representado fator alarmante: 69.527 focos até agosto de 2020, um recorde desde 1998 (INPE, 2020). Projeções de desmatamento apresentam cenários mais desafiadores para a próxima década², levando a Amazônia mais próxima ao seu ponto de colapso ecológico³.

Os aumentos na taxa de desmatamento representam um fator de risco para projetos e ações no geral que parte da premissa de reduções progressivas no desmatamento para a geração de impactos efetivos e duradouros. No entanto, é justamente no contexto de desafios para a redução do desmatamento que esta proposta se insere. Ao promover ações em esforços coordenados entre os Estados da Amazônia Legal, com a finalidade de torná-los elegíveis à Padrões como o “REDD+ Excellency Standard (TREES)” e aderentes à Coalizão “Lowering Emissions by Accelerating Forest Finance (LEAF)”, certamente esforços para pactuar, planejar e priorizar ações efetivas para o combate ao desmatamento, por meio dos Planos Estaduais de Prevenção e Controle do Desmatamento e das Políticas Públicas de Governança Climática e Serviços Ambientais, são elementos basilares para viabilização da finalidade principal e perpassam as etapas de implementação da proposta. Sobretudo, ressalta-se também a importância do apoio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD no assessoramento aos Estados para fortalecer suas capacidades no uso da ferramenta PLANT.

Ressalta-se ainda que três estados da Amazônia Legal (Amapá, Maranhão e Tocantins) já imprimiram esforços para elegibilidade ao referido Padrão TREES, inclusive submetendo aplicações em dezembro de 2020. Todos os estados estão avançando no processo de qualificação para atender aos requerimentos do Padrão. Observe-se que não se trata somente da elaboração de documentos técnicos, mas de decisões políticas, administrativas e institucionais correlatas às exigências. O apoio das atividades incluídas pelos Estados na Janela B é essencial neste processo. Ademais, vale destacar que a abordagem de trabalhar a temática do desmatamento e as condicionantes e oportunidades no contexto político, jurídico e institucional é estratégico para tornar todos os Estados elegíveis a padrões rigorosos como o TREES, o que invariavelmente representa potenciais avanços no combate ao desmatamento ilegal.

Com isso esclarecido, cabe destacar que os vetores do desmatamento ilegal na Amazônia legal estão em transformação, e cabe aos atores locais identificarem os novos desafios não convencionais para conter o avanço do desmatamento. Este contexto tem comprometido o papel da Amazônia no balanço climático e meteorológico regional e global: produzindo chuva para o centro-sul brasileiro, irrigando lavouras e enchendo reservatórios de grandes centros urbanos, a biodiversidade que ainda não foi descoberta pela ciência, abrigando mais de 400 etnias indígenas originárias que vivem e manejam o território há mais de 10 mil anos.

¹ INPE (2021), disponível em <http://www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/amazonia/prodes>

² Fonseca et al (2019), disponível em <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/gcb.14709>.

³ Amigo (2020), disponível em <https://www.nature.com/articles/d41586-020-00508-4>.



O foco central do contexto é a qualificação dos estados para acessar o mercado voluntário de carbono de REDD+, objetivo que vem sendo perseguido há mais de uma década e que teve o estado do Acre como pioneiro. A implementação dos projetos da Janela A do GCF permitiu avançar no nivelamento de capacidades dos estados da região, entretanto, somente depois do mercado tem começado a se consolidar e, após a aprovação de regras claras para a transação de carbono jurisdicional, foi possível avaliar o nível de requerimentos que os estados ainda devem cumprir. A Janela B é o instrumento que visa a apoiar os estados para atender aos requerimentos dos padrões do Mercado de Carbono Florestal (REDD+) tendo como eixo estruturador o Padrão ART/TREES, complementando os avanços iniciais da Janela A.

A execução do projeto da Janela B se dá em um contexto de: a) dois anos de intensa discussão sobre as etapas a seguir para a qualificação dos Estados; b) estudos de consultoria com foco na área jurídica sobre os principais desafios de caráter legal nos estados; c) simulações preliminares realizada pelo PNUD que concluíram na ferramenta PLANT; d) a elaboração de documentos para acesso de MA, AP e TO para transação de créditos vintage no Padrão ART/TREES; e) a aplicação de 8 dos 9 estados à chamada da Coalizão LEAF para transação de créditos futuros no mercado voluntário de REDD+; f) um rede de parceiros não governamentais apoiando os Estados na qualificação, e que ao mesmo integram o projeto da Janela B; g) avanços nas discussões com o gestor da Coalizão LEAF, sobre próximos passos e particularidades do processo; h) oferta de parceria de empresas para a transação de créditos de carbono no mercado voluntário de REDD+ vintage e futuros, dividindo o risco dos investimentos; e i) uma série de instrumentos correlatos desenvolvidos pelos estados para atender aos requerimentos do mercado.

2. O PROJETO

O projeto “**Destravando e Alavancando o Desenvolvimento de Baixas Emissões**” é apoiado pelo Fundo Força Tarefa dos Governadores para o Clima e Florestas (GCF-TF), gerido pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e tem como objetivo atender aos principais requerimentos para a elegibilidade dos Estados da Amazônia Legal para acesso ao Padrão ART/TREES. Para tanto, é necessário reconhecer as diferentes abordagens jurisdicionais e ter reduções de emissões efetivas alinhadas com acordos bilaterais, domésticos e o artigo 6º do Acordo de Paris. Dessa forma, o projeto desenvolverá rotas efetivas de financiamento via REDD+ com o objetivo de reduzir emissões e pavimentar trajetórias em baixas emissões no médio e longo prazos.

O projeto foi construído a partir das demandas dos próprios estados da Amazônia Legal e sua implementação é liderada pelos mesmos, com o apoio de organizações não governamentais parceiras, sob a coordenação da Fundação Amazônia Sustentável (FAS). Além destes, o Secretariado do GCF coordena o trabalho dos GTs, dinamiza e apoia o processo decisório dos Secretários(a) e integra o Grupo Executivo com a FAS para apoiar a execução do Projeto

O projeto tem como escopo geográfico de atuação os nove estados da Amazônia Legal (Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins), sendo que cada jurisdição possui seu parceiro institucional local, com o objetivo estratégico de contribuir com sua implementação.

Os resultados esperados do projeto são: i) Estados da Amazônia atendendo aos requerimentos para acessar o padrão ART/TREES, ii) Sistemas de salvaguardas socioambientais implementados nos Estados, iii) Arranjo jurídico institucional regulamentado por Estado e, iv) Fortalecimento das capacidades e engajamento das partes interessadas. Dessa forma, será contratada uma consultoria técnica para apoiar a implementação técnica local para cada território, cujo trabalho será desenvolvido junto às Secretarias responsáveis.

3. OBJETIVO DA CONSULTORIA

Apoiar as atividades técnicas de implementação do projeto “Destravando e Alavancando o Desenvolvimento de Baixas Emissões (Janela B)”, especificamente para a implementação no estado do Acre, a desenvolver e



implementar adequações dos check lists técnicos, e administrativo-financeiros associados a todos os requerimentos necessários para acessar o referido Padrão, assim como executar as atividades que lhe sejam encarregadas pela Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais S.A. – CDSA, que sejam necessárias para a adequação da política estadual de mudança do clima e dos seus instrumentos para possibilitar o acesso do estado ao mercado de carbono voluntário de REDD+.

4. DEVERES E RESPONSABILIDADES

Sob a orientação da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Acre e tendo como meta principal da sua contribuição à qualificação do estado para acesso ao mercado voluntário de carbono de REDD+:

- Realizar atividades de suporte e execução do projeto;
- Elaborar relatórios técnicos e demais ações para documentação do projeto;
- Participar dos Grupos de trabalho dos estados no GCF vinculados ao acesso dos estados ao mercado de carbono e que inclui o acompanhamento de políticas públicas/tendências internacionais relacionadas aos temas do projeto: mercado de carbono, REDD+, salvaguardas, contribuições nacionalmente determinadas;
- Atuar através de *advocacy* com diferentes atores da sociedade;
- Apoiar a organização de consultas públicas no estado do Estado de Acre;
- Levantamento de oportunidades e interfaces com outros projetos locais, subnacionais, jurisdicionais e regionais, no marco dos acordos e responsabilidades previstas no projeto;
- Apoiar o estado a desenvolver e implementar adequações dos check lists técnicos, e administrativo-financeiros associados a todos os requerimentos necessários para acessar o padrão;

- Outras ações correlatas que se fizerem necessárias;
- O(a) consultor(a) estará diretamente subordinado a Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais e trabalhará de forma coordenada com o Secretário do GCF no Brasil, o Coordenador do Projeto na FAS e o representante da organização não governamental parceira Earth Innovation Institute - EII. As interfaces com o PNUD, fornecedor de assistência técnica complementar, serão orientadas pelo Grupo Executivo do Projeto, integrado pelo GCF, FAS e PNUD.

5. PERÍODO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- até 12 meses a partir da data de assinatura do contrato (maio 2022 a maio 2023);
- Início imediato;

6. REQUISITOS

Os requisitos mínimos são:

a. Formação acadêmica

- Formação mínima: Superior Completo.
- Pós-graduação é desejável.
- Formação com conhecimento e experiência em uma ou várias das seguintes áreas de conhecimento: implementação de Projeto de REDD+ a nível jurisdicional serviços ambientais (carbono, água, biodiversidade e outros), Redução de Emissões pelo Desmatamento e Degradação - REDD+, ativos ambientais, gestão de florestas, , gestão ambiental, manejo de florestas de produtos madeireiros e não madeireiros e áreas afins.

b. Experiência (formação acadêmica, peso 1, experiência peso 3)

- Experiência em políticas públicas estaduais e governança socioambiental;
- Conhecimento da legislação ambiental, clima e REDD+ na Amazônia, no Brasil e internacionalmente;
- Experiência de atuação na Amazônia (preferencial);



- Ter boa rede de relacionamentos e reputação com as agências de governo no Estado do Acre, organizações não governamentais, agências internacionais, movimentos sociais e outras entidades;
- Excelentes habilidades interpessoais, em especial a capacidade de adaptação a diferentes níveis de educação formal;
- Capacidade de trabalhar em projetos com diversos atores locais, nacionais e internacionais;
- Conhecimento avançado em pacote Office;
- Disponibilidade para alocação na sede da CDSA do Governo do Acre;
- Habilidades para gestão de conflitos, diálogo intersetorial e conciliação de interesses;

c. Idioma

- Fluência em Português (escrito e falado) requerido;
- Fluência em Inglês (escrito e falado) é um diferencial;

7. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Para candidatura à prestação de serviço, o(a) candidato(a) deve preencher o [formulário de oportunidade \[link\]](#) até o dia 30 de abril.

- O(A) candidato(a) deverá enviar via link:
 - Proposta comercial
 - Proposta técnica (carta com manifestação de interesse e comentários sobre os TdR)
 - Currículo/Portfólio